



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.911/98

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER AUMENTO DE 8,33% NOS SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS"

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO  
de Leis  
Livro n.º 06/96  
fls. 165 e 165v em 19/05/98  
(a) *Arionha*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, APROVA, e eu,  
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder  
aumento no percentual de 8,33% sobre o salário de cada servidor,  
nos quadros dos efetivos e contratados.

ART. 2o. - O aumento autorizado pela presente Lei não atinge aos  
servidores do Quadro de Classe em Comissão de livre nomeação e  
dispensa e nem o quadro de Magistério.

ART. 3o. - O aumento autorizado terá efeito retroativo a 1o. de  
Maio de 1.998, e será concedido a partir da folha de pagamento do  
mês referido.

ART.4o. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação  
e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG,  
19 de Maio de 1998.

*Joaquim Ferreira da Cruz*  
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

*Doramar Costa Fiuza*  
Doramar Costa Fiuza  
Secret. Municipal